



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as demandas da Administração Municipal na reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende.

Solicito a v. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dolores do Turvo MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.


Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER DE DORES DO TURVO MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 05 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de março de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dolores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico visando à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na região central do Município de Dolores do Turvo.

A referida praça constitui importante espaço público de convivência, lazer e realização de eventos comunitários, sendo ponto de referência urbana e social para a população. Contudo, observa-se a necessidade de requalificação do espaço, considerando aspectos como desgaste natural da infraestrutura, necessidade de adequação à acessibilidade, melhorias paisagísticas, modernização da iluminação pública, revitalização de mobiliário urbano e reorganização dos espaços de circulação.

A elaboração de projeto técnico especializado é etapa indispensável para garantir que a futura execução da obra ocorra de forma planejada, segura e eficiente, atendendo às normas técnicas vigentes, aos critérios de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e às diretrizes de engenharia e arquitetura aplicáveis. Além disso, o projeto permitirá a correta definição de quantitativos, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, assegurando maior precisão na estimativa de custos e evitando aditivos desnecessários durante a execução da obra.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissionais ou equipe multidisciplinar com atribuições específicas e disponibilidade técnica para a elaboração completa do projeto arquitetônico e complementar, o que justifica a necessidade de contratação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040




empresa especializada.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para viabilizar a adequada reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, promovendo a valorização do espaço público, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do convívio social no Município de Dores do Turvo.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Quantidade
01	contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico visando à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na região central do Município de Dores do Turvo	01 serviço

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, situada na área central do Município de Dores do Turvo.

A praça constitui espaço público de relevante interesse social, urbano e cultural, sendo amplamente utilizada pela população para lazer, convivência comunitária e realização de eventos. Contudo, observa-se a necessidade de requalificação e modernização da infraestrutura existente, em razão do desgaste físico de pavimentações, mobiliários urbanos, sistema de iluminação, paisagismo e demais estruturas, além da necessidade de adequações às normas vigentes de acessibilidade e segurança.

Para viabilizar a futura execução da obra de reforma, faz-se indispensável a elaboração de projeto técnico completo, contendo estudos preliminares, levantamento planialtimétrico (se necessário), projeto arquitetônico, projetos complementares (elétrico, paisagístico, estrutural, drenagem, entre outros, conforme a demanda), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica do objeto e pela necessidade de garantir que o projeto seja desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras, diretrizes urbanísticas, critérios de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, assegurando qualidade, economicidade e viabilidade técnica da futura intervenção.

Assim, a presente contratação é essencial para estruturar adequadamente a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, proporcionando melhores condições de uso do espaço público e contribuindo para a valorização urbana do Município de Dores do Turvo.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LASER

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do negócio consiste em viabilizar, de forma técnica, planejada e eficiente, a futura reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada na área central do Município de Dolores do Turvo, garantindo que o espaço público atenda adequadamente às demandas atuais da população.

A praça é um dos principais pontos de convivência social, lazer e realização de eventos comunitários, desempenhando papel relevante na dinâmica urbana e na valorização do centro da cidade. Entretanto, a infraestrutura existente apresenta necessidade de requalificação, tanto sob o aspecto estrutural quanto funcional, incluindo melhorias em acessibilidade, mobilidade, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e organização dos espaços.

Para que a Administração Municipal possa executar a obra com segurança jurídica, precisão orçamentária e qualidade técnica, é indispensável a elaboração prévia de projeto técnico completo, contendo estudos, levantamentos, especificações, memoriais e planilhas orçamentárias. Sem esse projeto, não é possível realizar processo licitatório adequado para a execução da obra, captar recursos junto a órgãos estaduais ou federais, nem garantir controle eficiente dos custos e prazos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada atende à necessidade do negócio ao:

- Assegurar planejamento técnico adequado da intervenção;
- Reduzir riscos de falhas na execução futura da obra;
- Permitir estimativa precisa de custos e cronograma;
- Garantir atendimento às normas técnicas e de acessibilidade;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é medida estratégica para estruturar a reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, contribuindo para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade de vida da população e valorização do espaço público no Município de Dolores do Turvo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UN Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dolores do Turvo MG.	Serviço	01



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico** destinado à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizada no Centro do Município de Dores do Turvo.

1. Justificativa Técnica

A reforma de espaço público urbano exige planejamento técnico detalhado, observando normas de engenharia, arquitetura e acessibilidade, bem como critérios de segurança, funcionalidade, sustentabilidade e adequação urbanística.

A elaboração de projeto técnico completo é etapa indispensável para:

- Realização de diagnóstico e levantamento das condições atuais da praça;
- Definição de soluções arquitetônicas e paisagísticas adequadas;
- Desenvolvimento de projetos complementares (elétrico, drenagem, estrutural, entre outros, quando necessários);
- Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas;
- Apresentação de planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada com atribuições específicas e disponibilidade para elaboração de projeto com o nível de detalhamento exigido para futura licitação da obra. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura qualidade técnica, conformidade com as normas vigentes e redução de riscos de falhas na fase de execução.

Além disso, um projeto bem elaborado minimiza a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos e paralisações futuras.

2. Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação do serviço técnico representa medida preventiva e estratégica, pois:

- Permite estimativa precisa dos custos da obra;
- Reduz riscos de superfaturamento ou subdimensionamento de quantitativos;
- Evita gastos adicionais decorrentes de erros de planejamento;
- Proporciona maior controle na aplicação dos recursos públicos;
- Possibilita captação de recursos estaduais e federais mediante apresentação de projeto técnico adequado.

O investimento na fase de planejamento gera economia na fase de execução, assegurando maior eficiência e racionalidade na utilização do orçamento municipal.

3. Conclusão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Diante do exposto, a escolha da solução — contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende — mostra-se técnica e economicamente adequada, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos no Município de Dores do Turvo.

7. RESPONSÁVEIS

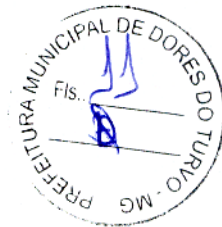

Ernane Assis Marotta de Oliveira
Secretario de Obras

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



**DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO
PARA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
CENTRAL DE DORES DO TURVO.**

ITEM	UN.	QUAN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1.	SERVIÇO	33	<p>1. PROJETO 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES</p> <p>1.1.1. Levantamento arquitetônico;</p> <p>1.1.2. Projeto arquitetônico;</p> <p>1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;</p> <p>1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS</p> <p>1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;</p> <p>1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;</p> <p>1.2.4. Projeto de estrutura metálica;</p> <p>1.3. CONFORTO AMBIENTAL</p> <p>1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;</p> <p>1.3.2. Projeto de luminotecnica;</p> <p>1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;</p> <p>1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES</p> <p>1.4.2. Projeto de reforma de interiores;</p> <p>1.4.3. Projeto de mobiliário;</p> <p>1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA</p> <p>1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;</p> <p>1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;</p> <p>1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;</p> <p>1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;</p> <p>1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;</p> <p>1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA</p> <p>1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;</p> <p>1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE</p>	RS1.212,00	RS40.000,00



			<p>ARQUITETURA</p> <p>1.7.1. Memorial descritivo;</p> <p>1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;</p> <p>1.7.3. Orçamento;</p> <p>1.7.4. Cronograma;</p> <p>1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;</p> <p>1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO</p> <p>1.8.3. Projeto urbanístico;</p> <p>1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;</p> <p>1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;</p> <p>1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;</p> <p>1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO</p> <p>1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;</p> <p>1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;</p> <p>1.9.4. Projeto de sinalização viária;</p> <p>1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;</p> <p>1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS</p> <p>1.10.1. Memorial descritivo;</p> <p>1.10.3. Orçamento;</p> <p>1.10.4. Cronograma;</p>		
--	--	--	--	--	--



02	SERVIÇO	38	<p>2. EXECUÇÃO</p> <p>2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES</p> <p>2.1.1. Execução de obra;</p> <p>2.1.2. Execução de reforma de edificação;</p> <p>2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade</p> <p>2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS</p> <p>2.2.1. Execução de estrutura de madeira;</p> <p>2.2.2. Execução de estrutura de concreto;</p> <p>2.2.4. Execução de estrutura metálica;</p> <p>2.3. CONFORTO AMBIENTAL</p> <p>2.3.1. Execução de adequação ergonômica;</p> <p>2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;</p> <p>2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES</p> <p>2.4.1. Execução de obra de interiores;</p> <p>2.4.3. Execução de mobiliário;</p> <p>2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA</p> <p>2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;</p> <p>2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;</p> <p>2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;</p> <p>2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;</p> <p>2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;</p> <p>2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA</p> <p>2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;</p> <p>2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO</p> <p>2.7.1. Execução de obra urbanística;</p> <p>2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;</p> <p>2.7.5. Execução de sistema viário e</p>	R\$526,32	R\$20.000,00
----	---------	----	--	-----------	--------------



			<p>acessibilidade;</p> <p>2.7.6. Execução de mobiliário urbano;</p> <p>2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO</p> <p>2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;</p> <p>2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;</p> <p>2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;</p> <p>2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;</p> <p>2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO</p> <p>2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;</p> <p>2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;</p> <p>2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;</p> <p>2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;</p> <p>2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;</p> <p>2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;</p> <p>2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;</p> <p>3. GESTÃO</p> <p>3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS</p> <p>3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;</p> <p>3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;</p> <p>3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;</p> <p>3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;</p> <p>3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;</p> <p>3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO</p> <p>5.1. ASSESSORIA;</p> <p>5.2. CONSULTORIA;</p> <p>5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;</p> <p>5.4. VISTORIA;</p> <p>5.6. AVALIAÇÃO;</p> <p>5.7. LAUDO TÉCNICO;</p> <p>Acompanhamento de execução de obra de arquitetura e reforma desde a confecção do canteiro de obras até a entrega final para inauguração, incluído atenção presencial com uma visita por semana ao canteiro para orientação da equipe, vistoria das fases de execução para pleno andamento da obra conforme planilha cronograma de execução com prazo previsto de 6 meses, com entrega semanal de relatório</p>		
*Valor total do grupo 01 e 02:					RS60.000,00

Alto Rio Doce, 06 de janeiro de 2026.

gou.br Documento assinado digitalmente
MARCIA ROSANA RIBEIRO
Data: 06/01/2026 12:33:39 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Márcia Rosana Ribeiro.
CAU A2458071



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, conforme proposta apresentada anexa aos autos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo, 06 de janeiro de 2026.


Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 015, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055	1.710.000	MANUT PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 06/01/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital
por DOUGLAS VIEIRA DA
SILVA:11010686631 / SILVA:11010686631

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página(s): 1/1

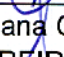


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE CENTRO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Dores do Turvo, 06 de Janeiro de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 26 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahler Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 16 de Janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO nº 035/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 012/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. INCISO III, LETRA A LEI FEDERAL 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

MORAES & SILVEIRA
CONSULTORIA E ASSESS. CONTÁBIL
E-MAIL: peterwilcontabil@gmail.com
TELEFAX: (21) 2482-3630/2481-3025
Nextel: (21)9641-20392



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ 37.512.453/0001-07

MARCIA ROSANA RIBEIRO, brasileira, natural do estado de Minas Gerais, viúva, maior, data de nascimento 03/01/1979, empresária, CPF 049.595.956-12, portadora da carteira de identidade nº MG-10.556.454 Instituto de identificação /MG, residente e domiciliada à Est. Do Itanhanga, 2.717 - Bl 11 - apto 101 - Itanhanga - Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP:22.753-005.

ANA DA CONCEIÇÃO MOURA DE LIMA, brasileira, natural do estado do Rio de Janeiro, casada, regime da comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/08/1979, empresária, CPF n.º 081.742.777-57 e portadora da carteira de Habilitação nº 04389072949, expedida pelo DETRAN /RJ, residente e domiciliada à Est. Do Itanhanga, 2.785 - casa 20 - Itanhanga - Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP:22.753-005.

Únicos sócios da **MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede à ETR. Do Itanhanga, 483 - sala 301 - Itanhanga - Município de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.753-005., registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1099705-0 de 24/06/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, resolvem, assim, alterar o contrato social em virtude:

- a) Saída de sócio com cessão de cotas.
- b) Consolidação do contrato social.

Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **ANA DA CONCEIÇÃO MOURA DE LIMA** já devidamente qualificado neste ato cede e transfere por venda 25.000 (Vinte Cinco Mil) quotas do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), à sócia **MARCIA ROSANA RIBEIRO**, já devidamente qualificada neste ato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cedente declara neste ato ter recebido em moeda corrente do país, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), dando plena rasa e irrevogável quitação ao cessionário, para nada reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu contrato social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1099705-0 Protocolo: 2023/00955952-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C96B493BE218E95B3ACBB621355BB7126BE518610269FC7960D9D7AE8F2CEE0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na ETR. Do Itanhanga, 483 - sala 301 - Itanhanga - Município de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.753-005, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é ALVENARIA; CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FERROVIAS; ENGENHARIA, SERVIÇOS DE; CONCRETAGEM; URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS; ARQUITETURA, SERVIÇOS DE; ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; ALUGUEL DE CONTAINERS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CARGAS SEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; FUNDAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS;

CLÁUSULA QUARTA

O capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

MARCIA ROSANA RIBEIRO

50.000,00 quotas no valor de R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro

A sociedade prosseguirá com apenas 01 (um) sócio por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2020 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

NIRE: 332.1099705-0 Protocolo: 2023/00955952-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C96B493BE218E95B3ACBB62135EBB7126BES18610269FC7960D9D7A8BF2CEE0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a **MARCIA ROSANA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justo e contratados assinam a presente alteração em 1 (Uma) via.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCIA ROSANA RIBEIRO
Data: 31/10/2023 11:16:17-0300
Verifique em <https://validar.if.gov.br>

MARCIA ROSANA RIBEIRO



Documento assinado digitalmente
ANA DA CONCEIÇÃO MOURA DE LIMA
Data: 25/10/2023 17:31:02-0300
Verifique em <https://validar.if.gov.br>

ANA DA CONCEIÇÃO MOURA DE LIMA

Testemunhas:

WILLIAM SILVEIRA DA SILVA
CPF 802.417.277-15
CRC/RJ 078.318/O-5
OAB/RJ 238.563

ROBSON TORRES DA COSTA
CPF: 074.670.857-29
IFP/RJ 10.777.912-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

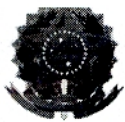
NIRE: 332.1099705-0 Protocolo: 2023/00965952-5 Data do protocolo: 22/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2023 SOB O NÚMERO 00005901821 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C96B493BE218E95B3ACBB62135EBB7126BE518610269FC7960D9D7AEBFF2CEE0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

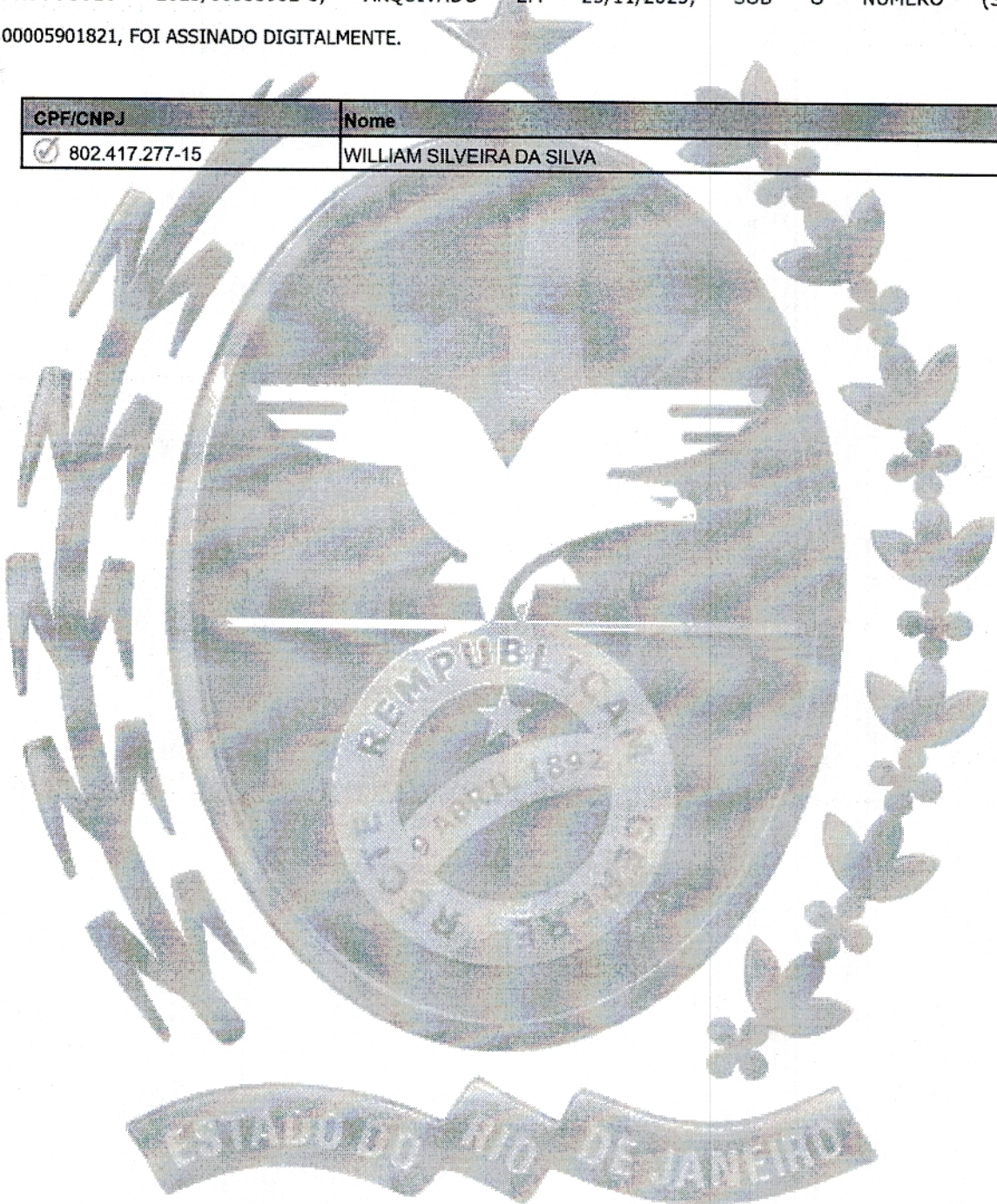




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1099705-0, PROTOCOLO 2023/00955952-5, ARQUIVADO EM 23/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005901821, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
802.417.277-15	WILLIAM SILVEIRA DA SILVA



23 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1



MUNICIPAL DE DORES DO I
Fls. 29

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.556.454 CAD. DE EMPREGO 12/05/2017

Nome: **MARCIA ROSANA RIBEIRO**

Endereço: **VICENTE DE PAULA RIBEIRO
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO**

NACIONALIDADE: BARBACENA-MG DATA DE NASCIMENTO: 3/1/1979

DOC. EMISSÃO: CAS.AV.DIV LV-37 FL-99 BARBACENA-MG

049595956-12

LEYICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marcia Rosana Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARCIA ROSANA RIBEIRO**

Nº de Inscrição: **049595956-12** Data do Nascimento: **03/01/79**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Marcia Rosana Ribeiro*
MARCIA ROSANA RIBEIRO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/03/99

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **MARCIA ROSANA RIBEIRO**

DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1979 Nº INSCRIÇÃO: 1210 3305 0281 ZONA: 023 C. SEÇÃO: 0248

MUNICÍPIO: BARBACENA/MG DATA DE EMISSÃO: 24/04/2014

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

Dr. Wander Marinho - Presidente TREMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOLEGAR DIREITO

Marcia Rosana Ribeiro
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.512.453/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2020
NOME EMPRESARIAL MW CONSTRUCAO E LOCAÇAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO ITANHANGA	NÚMERO 00483	COMPLEMENTO SAL 0301
CEP 22.753-005	BAIRRO/DISTRITO ITANHANGA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MWCONSLOC.COM.BR	TELEFONE (21) 7997-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2026** às **13:24:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2025/3205439

Código de verificação de autenticidade: 16a83dcae27152b4b1cc1d56b910ab62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 37.512.453	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	23/12/2025 ÀS 10:40:38
VÁLIDA ATÉ:	23/03/2026
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 37.512.453/0001-07	Inscrição Estadual 11.733.08-5	Data da concessão da inscrição 24/06/2020
Nome empresarial MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA		
Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Regime de apuração Simples nacional - Não Optante Simei	Situação do Sublimite do Simples Nacional ICMS no Simples Nacional	
Endereço do estabelecimento ESTRADA Do Itanhanga, 00483 SAL 0301 ITANHANGÁ - RIO DE JANEIRO RJ 22.753-005		
Situação cadastral Impedida	Data da situação cadastral 07/10/2024	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA		
Secundárias 33.14-7/15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR		
Unidade de cadastro AFR 64.09 - Capital	Tipo da Inscrição Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

INSCRIÇÃO DESATIVADA DE OFÍCIO A PARTIR DE 07/10/2024.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, inscrição municipal nº 1.245.363-9, com endereço no(a) EST DO ITANHANGA, nº 483 - SAL 301 - RJ Cep: 22753-005, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/12/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 11/04/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.512.453/0001-07
Razão Social: MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Endereço: EST DO ITANHANGA 00483 SAL 0301 / ITANHANGA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22753-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318455568012373

Informação obtida em 10/02/2026 13:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.512.453/0001-07

Certidão nº: 80442995/2025

Expedição: 29/12/2025, às 11:35:18

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.512.453/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4880168.068-1

REQUERIDA EM: 08/07/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente



CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/07/2005 a 02/07/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Qualificação:
37512453000107 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 10/07/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACM18408-CPM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5714062.480-1

REQUERIDA EM: 26/12/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente



919588
04/97 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/12/2005 a 22/12/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Qualificação:
37512453000107 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 26/12/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACW62613-HLJ
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.818.106-52, RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, sediado (a) na Estrada do Itanhagá, nº 483, Sala 0301, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado (a) por Márcia Rosana Ribeiro, brasileiro, viúva, arquiteta e urbanista, portadora do CPF 049.595.956-12 e RG MG – 10.556.454 SSP MG, residente e domiciliado à Estrada do Itanhagá, nº 2714, Bloco 11, Apto. 101, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente por EDIMAR COELHO DA SILVA em 29/12/2025
NEL COELHO, OBRAS E SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE PAVIMENTADA
RUA Nº 158, QUADRA Nº 133, QUADRA RECONSTRUÇÃO, CEP: 36.210-000, DESTERRO DO MELO, MG
SILVA COELHO DA SILVA
RUA Nº 158, QUADRA Nº 133, QUADRA RECONSTRUÇÃO
Lançamento: 29/12/2025 12:25:14 AM 82-02707
Fonte PDF: Assinador - Versão: 2025.1.1

EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 37.512.453/0001-07



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Testemunhas:

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADO: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, sediado (a) na Estrada do Itanhagá, nº 483, Sala 0301, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2025, PARA ADITIVAR PRAZO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 098/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

TERMO INICIAL: 01/01/2026

TERMO FINAL: 30/06/2026



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-
DISCIPLINARES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-

DISCIPLINARES:

Nº 3271386/26



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista MARCIA ROSANA RIBEIRO – Registro CAU nº 00A245807-1

Data da emissão: 19/02/2026.

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026



DECLARAMOS, para os devidos fins, que até esta data 19/02/2026 constam em nossos arquivos os seguintes RRTs registrados abaixo relativos ao ano de 2020 à 2026 - MG/ALTORIO DOCE.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional: MARCIA ROSANA RIBEIRO
Registro Nacional: A245807-1
CPF: 049.595.956-12
Situação do Registro Nacional: ATIVO

2. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FINALIZADOS

Nenhum RRT Baixado

3. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A FINALIZAR

3.1 15639071 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 30/05/2025 **Situação:** Apto à Baixa
Data Início do Contrato: 30/05/2025 **Data de Previsão de Término do Contrato:** 02/06/2025
Atividade Técnica:
1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras
Endereço da Atividade Técnica Realizada:
PÇ PRACA DR MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE /MG - CEP: 36200-000

3.2 15657502 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 04/06/2025 **Situação:** Apto à Baixa
Data Início do Contrato: 01/06/2025 **Data de Previsão de Término do Contrato:** 01/12/2025
Atividade Técnica:
1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Endereço da Atividade Técnica Realizada:
RUA ALAMEDA STENIO MENDES DE CARVALHO S N BAIRRO CENTRO ALTO RIO DOCE, S/N,
CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.3 15657650 - RRT RRT MÍNIMO

Registrado: 04/06/2025 **Situação:** Apto à Baixa
Data Início do Contrato: 01/06/2025 **Data de Previsão de Término do Contrato:** 01/02/2026
Atividade Técnica:
1.8.3 - Projeto urbanístico
Endereço da Atividade Técnica Realizada:
RUA AVENIDA JUQUINHA DO ACUDE, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.4 15682205 - RRT RRT SIMPLES

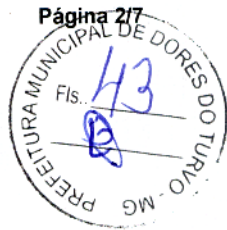
Registrado: **Situação:** Apto à Baixa
Data Início do Contrato: 12/06/2025 **Data de Previsão de Término do Contrato:** 12/06/2026



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026**



Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA PRACA ENERSTINA MOREIRA COUTO , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP:
36260-000

3.5 15740876 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 30/06/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 02/06/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 02/06/2026

Atividade Técnica:

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

PÇ ENESTINA MOREIRA COUTO , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.6 15744200 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 30/06/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 30/06/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 01/08/2025

Atividade Técnica:

2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA ENERSTINA MOREIRA COUTO , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.7 15771558 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 07/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 07/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 07/06/2026

Atividade Técnica:

1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA 12 DEOUTUBRO , S/N, JARDIM DOS CROATÁS - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.8 15771770 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 07/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 07/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 07/07/2026

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA MISSIONARIOS, S/N, ZONA RURAL - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.9 15793843 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 15/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 20/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 27/07/2025

Atividade Técnica:

1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras

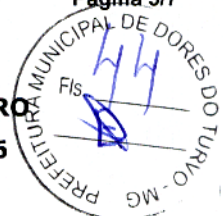
Endereço da Atividade Técnica Realizada:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026



RUA ALAMEDA MARIA DA CONCEICAO NUNES , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP:
36260-000

3.10 15861066 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 30/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 30/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 30/12/2025

Atividade Técnica:

2.2.2 - Execução de estrutura de concreto

2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA BIAS AVENIDA JUQUINHA DO ACUDE, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.11 15903131 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 12/08/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 10/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 10/08/2026

Atividade Técnica:

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA JOAQUIM GONCALVES DE MENEZES , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP:
36260-000

3.12 15917661 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 13/08/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 13/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 13/08/2026

Atividade Técnica:

2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade

2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA JOAQUIM GONCALVES DE MENEZES , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.13 15930544 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 18/08/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 04/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 25/08/2025

Atividade Técnica:

1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

1.2.6 - Projeto de outras estruturas

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA AVENIDA JUQUINHA DO ACUDE , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.14 15950638 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 21/08/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 21/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 21/08/2026

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026



- 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
- 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica
- 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
- 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA ZONA RUAL , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.15 15951034 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 21/08/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 21/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 21/08/2026

Atividade Técnica:

- 2.1.1 - Execução de obra
- 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto
- 2.2.4 - Execução de estrutura metálica
- 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica
- 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais
- 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais
- 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

R ZONA RURAL, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.16 15955127 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 06/10/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 03/10/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 03/10/2026

Atividade Técnica:

- 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
- 1.1.2 - Projeto arquitetônico
- 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
- 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira
- 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
- 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas
- 1.3.1 - Projeto de adequação ergonômica
- 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
- 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
- 1.7.1 - Memorial descritivo
- 1.7.3 - Orçamento
- 1.7.4 - Cronograma



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026



- 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira
- 1.8.3 - Projeto urbanístico
- 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
- 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento
- 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
- 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística
- 1.11.2.5 - Projeto de requalificação de espaços públicos

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA AVENIDA JUQUINHA DO ACUDE, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.17 15771994 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 07/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 07/07/2026

Atividade Técnica:

- 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
- 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores
- 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
- 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- 1.7.1 - Memorial descritivo
- 1.7.3 - Orçamento
- 1.10.4 - Cronograma

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA JOAQUIM GONCALVES MENEZES , 57, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.18 16371974 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 11/12/2025

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 11/12/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 01/12/2026

Atividade Técnica:

- 1.1.2 - Projeto arquitetônico
- 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
- 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira
- 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
- 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas
- 1.2.6 - Projeto de outras estruturas
- 1.3.1 - Projeto de adequação ergonômica
- 1.3.2 - Projeto de luminotecnica
- 1.3.6 - Projeto de certificação ambiental
- 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
- 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 1.6.1 - Levantamento paisagístico
- 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
- 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026



- 1.6.5 - Plano de manejo e conservação paisagística
- 1.7.1 - Memorial descritivo
- 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
- 1.7.3 - Orçamento
- 1.7.4 - Cronograma
- 1.8.3 - Projeto urbanístico
- 1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento
- 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento
- 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento
- 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
- 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística
- 1.9.5 - Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos
- 1.11.2.8 - Plano de preservação

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA RUA CAPITAO CAMILO , S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.19 16463848 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 19/01/2026

Data de Previsão de Término do Contrato: 21/02/2026

Atividade Técnica:

- 2.1.3 - Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras
- 2.2.5 - Execução de estruturas mistas
- 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

RUA LEVINDO GOMES BARBOSA, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

3.20 16464390 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 19/01/2026

Data de Previsão de Término do Contrato: 21/02/2026

Atividade Técnica:

- 1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras
- 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas
- 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

CENTRAL LEVINDO GOMES BARBOSA, S/N, CENTRO - ALTO RIO DOCE/MG - CEP: 36260-000

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1ª Observação - Essa declaração considera todos os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT emitidos pelo profissional por meio do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - SICCAU no ano de 2020 à 2026 - MG/ALTORIO DOCE. .



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 7/7

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086841/2026**



2ª Observação - Essa declaração tem validade em todo o território nacional.

Declaração nº 86841/2026
19/02/2026, 09:10
Chave de Impressão: A3445Y



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086842/2026



DECLARAMOS, para os devidos fins, que até esta data 19/02/2026 constam em nossos arquivos os seguintes RRTs registrados abaixo relativos ao ano de 2020 à 2026 - MG/DESTERRO DO MELO.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional: MARCIA ROSANA RIBEIRO

Registro Nacional: A245807-1

CPF: 049.595.956-12

Situação do Registro Nacional: ATIVO

2. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FINALIZADOS

Nenhum RRT Baixado

3. DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A FINALIZAR

3.1 15931570 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Data Início do Contrato: 21/07/2025

Situação: Apto à Baixa

Atividade Técnica:

Data de Previsão de Término do Contrato: 23/12/2025

1.1.2 - Projeto arquitetônico

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

1.3.2 - Projeto de luminotecnica

1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores

1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

1.7.3 - Orçamento

1.10.1 - Memorial descritivo

1.10.3 - Orçamento

1.11.3.3 - Projeto de restauração paisagística

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

PÇ CARLOS JAIME, S/N, CENTRO - DESTERRO DO MELO/MG - CEP: 36210-000

3.2 16522778 - RRT RRT SIMPLES

Registrado: 04/02/2026

Situação: Apto à Baixa

Data Início do Contrato: 14/07/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 14/07/2026

Atividade Técnica:

1.1.2 - Projeto arquitetônico

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086842/2026**



- 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
- 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
- 1.3.2 - Projeto de luminotecnica
- 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores
- 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
- 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 1.7.3 - Orçamento
- 1.10.1 - Memorial descritivo
- 1.10.3 - Orçamento
- 1.11.3.3 - Projeto de restauração paisagística

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

PÇ CARLOS JAIME , S/N, CENTRO - DESTERRO DO MELO/MG - CEP: 36210-000

3.3 15931763 - RRT RRT SIMPLES

Registrado:

Situação: Apto à Baixa

Data Inicio do Contrato: 21/08/2025

Data de Previsão de Término do Contrato: 14/07/2026

Atividade Técnica:

- 2.1.1 - Execução de obra
- 2.1.2 - Execução de reforma de edificação
- 2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade
- 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto
- 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica
- 2.4.1 - Execução de obra de interiores
- 2.4.3 - Execução de mobiliário
- 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais
- 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais
- 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
- 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística
- 2.7.1 - Execução de obra urbanística
- 2.7.6 - Execução de mobiliário urbano
- 2.9.2.2 - Execução de obra de requalificação de espaços públicos
- 2.9.2.2 - Execução de obra de requalificação de espaços públicos
- 2.9.3.1 - Execução de obra de restauração paisagística

Endereço da Atividade Técnica Realizada:

CENTRAL CARLOS JAIME , S/N, CENTRO - DESTERRO DO MELO /MG - CEP: 36210-000

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1ª Observação - Essa declaração considera todos os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT emitidos pelo profissional por meio do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e

Impresso em: 19/02/2026 às 09:12:05, ip: 45.232.71.159.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA PROFISSIONAL
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**DECLARAÇÃO NÚMERO
Nº 00086842/2026**



Urbanismo do Brasil - SICCAU no ano de 2020 à 2026 - MG/DESTERRODO MELO. .

2ª Observação - Essa declaração tem validade em todo o território nacional.

Declaração nº 86842/2026
19/02/2026, 09:12
Chave de Impressão: 00W8Z3



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001093556



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 09/10/2020
Registro Nacional: 00A2458071
Data de Registro: 16/11/2020

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13191100 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 21/11/2024
Forma de registro: RETIFICADOR à 13191100 Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: EDUARDO PESSANHA GERMANO
CPF/CNPJ: 08048631725
RUA Senador Vergueiro - lado ímpar Nº 45
Complemento: AP 502

Cidade: Rio de Janeiro Bairro: Flamengo UF: RJ CEP: 22230000
Contrato: 036 Celebrado em 15/06/2023
Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 14/06/2023 Data de Fim: 13/06/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 853 m²;

Descrição: RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E PELA EXECUÇÃO DE OBRAS DAS UNIDADES UNIFAMILIAR SITUADO NO ENDEREÇO RUA LUÍS SEVERIANO RIBEIRO, LOTE 2 - FREGUESIA. EM EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 033/2019.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA LUÍS SEVERIANO RIBEIRO Nº 315
Complemento: BL 01- CASA 01A 4 / BL 02 CASA 01
Cidade: RIO DE JANEIRO Bairro: FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) UF: RJ CEP: 22743470
Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000001093556

Fls. 53



20260001093556



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1093556/2026

Expedida em 19/02/2026 12:02:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: 2WZ9YZ46Y033D8C25Z3Z


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001093555


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
 Data de obtenção do título: 09/10/2020
 Registro Nacional: 00A2458071
 Data de Registro: 16/11/2020

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 14813588

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/10/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: EDUARDO PESSANHA GERMANO
 CPF/CNPJ: 08048631725

RUA Senador Vergueiro - lado ímpar

Nº 45

Complemento: AP 502

Cidade: Rio de Janeiro

Bairro: Flamengo

UF: RJ

CEP: 22230000

Contrato: 042

Celebrado em 01/10/2024

Valor do contrato: R\$ 7.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/09/2024

Data de Fim: 01/09/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 853.15 m²;

Descrição: 1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.5.1 Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R LUÍS SEVERIANO RIBEIRO

Nº LOTE 02

Complemento: QUADRA C

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: FREGUESIA (JACAREPAGUÁ)

UF: RJ

CEP: 22743470



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001093555



Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1093555/2026

Expedida em 19/02/2026 12:02:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: Z4B84ABZ59A3D33D4221



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001093553



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 09/10/2020
Registro Nacional: 00A2458071
Data de Registro: 16/11/2020

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13191073 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 21/11/2024
Forma de registro: RETIFICADOR à 13191073 Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO

Contratante: EDUARDO PESSANHA GERMANO
CPF/CNPJ: 08048631725
RUA Senador Vergueiro - lado ímpar Nº 45
Complemento: AP 502
Cidade: Rio de Janeiro Bairro: Flamengo UF: RJ CEP: 22230000
Contrato: 035 Celebrado em 15/06/2023
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo do Contratante:
Data de Início: 14/06/2023 Data de Fim: 13/06/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 853 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 853 m²;

Descrição: RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PELA EXECUÇÃO DE OBRAS DAS UNIDADES MULTIFAMILIAR SITUADO NO ENDEREÇO RUA LUÍS SEVERIANO RIBEIRO, LOTE 2 - FREGUESIA. EM EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 033/2019.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA LUÍS SEVERIANO RIBEIRO Nº 315
Complemento: BL 01 CASA 01 A 04 / BL 02 CASA 01
Cidade: RIO DE JANEIRO Bairro: FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) UF: RJ CEP: 22743470
Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001093553



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1093553/2026

Expedida em 19/02/2026 12:02:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: 0759ZDZ37C87A4D47AC7



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001080971



20250001080971



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/12/2025 - 27/06/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 23/11/2023

Data de Registro: 30/01/2025

Registro CAU : PJ67454-1

CNPJ: 37.512.453/0001-07

Objeto Social: O OBJETO SOCIAL É ALVENARIA; CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FERROVIAS; ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONCRETAGEM; URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS; ARQUITETURA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; FUNDAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 07/07/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCIA ROSANA RIBEIRO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 30/01/2025

Número do RRT: 15196017

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Responsável Técnica

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001080971



20250001080971



- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1080971/2025
Expedida em 29/12/2025, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ
Chave de Impressão: Z8D6BA



Declaração de autenticidade

Eu, Marcia Rosana Ribeiro, Brasileira, viúva, portadora do RG nº 10556454, e inscrita no CPF sob o nº 049.595.956-12, residente e domiciliada em Rua José Gonçalves Moreira Couto, 123, apto 301, Centro, Alto Rio Doce, CEP: 36.260-000, Minas Gerais, DECLARO, sob as penas da lei, que as cópias dos seguintes documentos:

1. Certidão Estadual MW Construção e Locação.
2. Certidão Federal MW Construção e Locação.
3. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e União.
5. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Reativos a Tributos.
6. Comprovante de inscrição de Situação Cadastral CNPJ.
7. Certificado de Regularidade FGTS.
8. Balanço Patrimonial 2022 registrados.
9. Balanço Patrimonial 2023 registrados.
10. Certidão de Regularidade Fiscal N° 2025.1.5046660-5
11. Certidão Negativa de Débitos – CND
12. Certidão de quitação de pessoa jurídica junto ao CAU. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)
13. Certidão de quitação de Registro de pessoa Física CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
14. Declaração de ciência de empregabilidade de menores.
15. Declaração de trabalhos degradantes e forçados
16. Declaração de ciência e condição de edital.
17. Declaração de autenticidade.
18. Termo de Titularidade de certificado digital de pessoa Física.
19. Protocolo de Assinatura Digital.
20. Cópias de documentos Márcia Rosana Ribeiro.
21. Comprovante de endereço residencial.

Os documentos, apresentados, conferem com os originais.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA ROSANA RIBEIRO
Data: 12/01/2026 13:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Márcia Rosana Ribeiro.

MW Construção e Locação
CNPJ 37.512.453/0001-07 | IE: 11.733.08-5
Estrada do Itanhangá, 483, Sala 301, Itanhangá,
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.753-005



Declaração

Trabalhos degradantes ou forçado.

A empresa MW Construção e Locação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 37.512.453/0001-07, sediada em Estrada do Itanhangá, 483, SALA 301, Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ CEP 22.753-005, por meio de seu representante legal, Márcia Rosana Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.556.454, expedição, 12/05/2017, órgão emissor SSP-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 049595956-12, Brasileira, Viúva, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves Moreira Couto, 123, apto 301, Centro, | Alto Rio Doce, CEP: 36.200-000, Minas Gerais, DECLARA, para todos os fins legais e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA ROSANA RIBEIRO

Data: 12/01/2026 12:59:32-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcia Rosana Ribeiro CPF 049595956-12

Responsável legal pela empresa.

MW Construção e Locação
CNPJ 37.512.453/0001-07 | IE: 11.733.08-5
Estrada do Itanhangá, 483, Sala 301, Itanhangá,
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.753-005

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Declaração

Ciência de condições do edital.

A empresa MW Construção e Locação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 37.512.453/0001-07, sediada em Estrada do Itanhangá, 483, SALA 301, Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ CEP 22.753-005, por meio de seu representante legal, Márcia Rosana Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.556.454, expedição, 12/05/2017, órgão emissor SSP-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 049595956-12, Brasileira, Viúva, residente e domiciliado em Rua José Gonçalves Moreira Couto, 123, apto 301, Centro, Alto Rio Doce, CEP: 36.200-000, Minas Gerais, DECLARA, para todos os fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA ROSANA RIBEIRO

Data: 12/01/2026 12:58:11 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcia Rosana Ribeiro CPF 049595956-12

Responsável legal pela empresa.

MW Construção e Locação
CNPJ 37.512.453/0001-07 | IE: 11.733.08-5
Estrada do Itanhangá, 483, Sala 301, Itanhangá,
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.753-005



Declaração

Empregabilidade de menores.

A empresa MW Construção e Locação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 37.512.453/0001-07, sediada em Estrada do Itanhangá, 483, SALA 301, Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ CEP 22.753-005, por meio de seu representante legal, Marcia Rosana Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.556.454, expedição, 12/05/2017, órgão emissor SSP-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 049595956-12, Brasileira, Viúva, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves Moreira Couto, 123, apto 301, Centro, Alto Rio Doce, CEP: 36.200-000, Minas Gerais, DECLARA, para todos os fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2026.

Marcia Rosana Ribeiro CPF 049595956-12

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA ROSANA RIBEIRO

Data: 12/01/2026 12:58:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável legal pela empresa.

MW Construção e Locação
CNPJ 37.512.453/0001-07 | IE: 11.733.08-5
Estrada do Itanhangá, 483, Sala 301, Itanhangá,
Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.753-005



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Germano & Sousa SPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.006.925/0001-02, sito à Avenida das Américas, 500 – Bloco 11, sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-940, neste ato representada por Eduardo Pessanha Germano, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa MW Construção e Locação, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Itanhaga, nº453, Sala 301, Bairro Itanhaga, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.745-005. Inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, através do contrato de nº 0012 Com as seguintes RRTs:

RRT 13191073 emitida em 14/06/2023 com prazo de validade até 13/06/2025, com valor acordado de R\$15.000,00, (quinze mil reais) referente ao código 2.1.1 Execução de obra, para 853m², em terreno sito à Rua Luiz Severiano Ribeiro, 315, Blocos 01, casa 01,02,03,04 e Bloco 02, casa 01, Bairro Freguesia, em Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, conforme Exigência da Resolução Número 033/2019, onde exerceu atividade de Responsável técnica pelo projeto e execução de obra. (entregue e aprovado pela prefeitura para processo EIS – PRO – 2023/002477)

RRT 13191100 emitida em 14/06/2023 com prazo de validade até 13/06/2025, com valor acordado de R\$3.000,00, (três mil reais) referente ao código 1.1.2 Projeto arquitetônico, para 853m², em terreno sito à Rua Luiz Severiano Ribeiro, 315, Blocos 01, casa 01,02,03,04 e Bloco 02, casa 01, Bairro Freguesia, em Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, conforme Exigência da Resolução Número 033/2019, onde exerceu atividade de Projeto arquitetônico. (Entregue e aprovado pela prefeitura para processo EIS – PRO – 2023/002477)

RRT 14813588, emitida em 01/09/2024 com prazo de validade até 01/09/2025, com valor acordado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para obra sito à Rua Luiz Severiano Ribeiro, 315, bloco 01, casa 01 a 04 e bloco 02, casa 01, Bairro Freguesia CEP 22.743-470, com área total construída de 829,15m², sendo os seguintes projetos complementares:

1.1.2 Projeto arquitetônico - Elaboração de projeto arquitetônico para interiores, exteriores, fachada, paisagismo, fachada do condomínio.

1.5.1 Projetos de instalações hidro sanitárias prediais - Elaboração de projeto hidráulico completo.

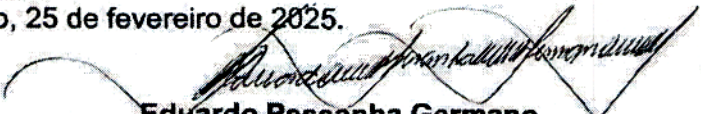
1.5.2 Projetos de instalações prediais de águas pluviais – Elaboração de projeto para esgotamento de águas pluviais.

Vem prestando satisfatoriamente os serviços descritos de acordo com a Resolução 21 de 05 de abril de 2012:

Os serviços acima referidos foram e estão sendo realizados de forma competente e eficaz, sem nada que desabone a referida empresa, atendendo às necessidades do contratante acima qualificado.

Firmo o presente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.


Eduardo Pessanha Germano
A Germano & Sousa SPE LTDA ME
CNPJ 56.006.925/0001-02








MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
 PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
 CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
 licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025.
 EDITAL Nº 025/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 074/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/REFORMAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE E A EMPRESA **MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **ALTO RIO DOCE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.748/0001-66, com sede administrativa na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **VICTOR DE PAIVA LOPES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Rio Doce/MG, portador da Cédula de Identidade nº M**. 941.*** PC-MG e inscrito no CPF sob nº. ***.027.346.** e a empresa **MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.512.453/0001-07, estabelecida na Estrada do Itanhangá, nº 483, sala 301, bairro Itanhangá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005, e-mail: centraldenegocios.projetos@gmail.com, telefone: (21) 97997-1406, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal) Sra. Márcia Rosana Ribeiro, Brasileira, Arquiteta, portador da Cédula de Identidade nº MG**.556.4** SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.595.956**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contratação de empresa especializada e do ramo de Engenharia/Arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para obras e reforma de Prédios e Espaços Públicos em atendimento a Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento nas condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mês	12	ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes neste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT, Normas do Corpo de Bombeiros, NBR 9050 – —Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos II, Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

Victor de Paiva Lopes
 Prefeito Municipal de
 Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.



locais, demais normas e/ou recomendações;

Planta de Situação e Planta de Locação: reservatórios (inferior e elevado, caso seja necessário) além de outros;

Planta de Cobertura, Plantas Baixas, Fachadas e Cortes; A prancha com as plantas das coberturas deverá conter: orientação, planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais, locação, posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates;

Plantas gerais de forros e pisos, com detalhamento;

A prancha com planta baixa e detalhamento de forro deverá possuir: posição e dimensionamento das placas e/ou lâminas do forro, com especificação completa e manutenção, pontos de iluminação no teto, locação dos equipamentos de climatização, os pontos de instalações especiais no forro;

A prancha de pisos deverá conter: paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento e desníveis;

Plantas com detalhamentos: esquadrias, divisórias, sanitários, fachadas, descida de águas, balcões de copa, bancadas, balcões de atendimento, ala de detenção provisória e outros;

Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril), quantidades e tipo;

Quadro com tipo de materiais e acabamentos, revestimentos e pisos;

Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa dos espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;

Projeto de circulação vertical: elevador para transporte de pessoas, incluído as de mobilidade reduzida e portadoras de deficiência física. Deverá fazer parte a memória de cálculo de tráfego;

Deverá ser previsto estudo de volumetria com no mínimo duas fachadas;

Caderno de Especificações Técnicas e memorial descritivo;

A CONTRATADA deverá registrar a Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/MG referente aos projetos/serviços para elaboração de projetos;

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 05/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/05/2025 e encerramento em 22/05/2026, tendo sua execução a ser realizada durante a vigência contratual após a contar da ordem de início, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.08.01.15.122.0006.2.0045 - Desenvolvimento dos Serviços de Infraestrutura;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pelo Setor de Engenharia na data de 03/2025.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)

Victor de Paiva Lopes
Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.



ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à realizar os serviços com esmero e perfeitas condições, mantendo a garantia dos serviços prestados pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Helio Bertolin Segundo, CPF nº ***-910.066-**, nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

Victor de Paiva Lopes
Secretário Municipal de



- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- k) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- m) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- n) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- p) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- q) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- r) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará a parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.



11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial ao seu artigo 176.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

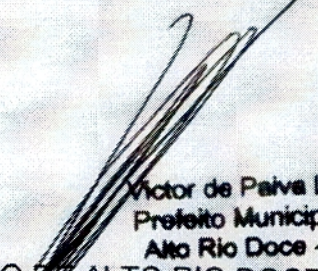


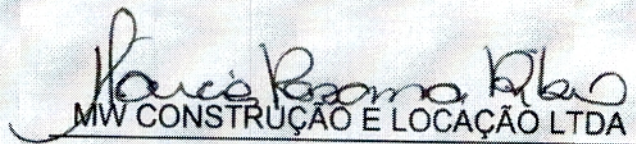
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Município de Alto Rio Doce, 22 de maio de 2025.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG
Victor de Paiva Lopes – Prefeito


MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Márcia Rosana Ribeiro

Testemunhas:

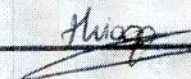

Nome: Thiago Lucas Mendes Silva
RG: XX 8097 XX


Nome: Paula Stefani Dias Costa
RG: xx 443.7 xx


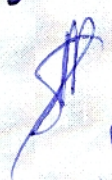

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 22 de 05 de 2025







MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 098/2025

CONTRATO

DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.



CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.818.106-52, RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, sediado (a) na Estrada do Itanhagá, nº 483, Sala 0301, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Márcia Rosana Ribeiro, brasileiro, viúva, arquiteta e urbanista, portadora do CPF 049.595.956-12 e RG MG – 10.556.454 SSP MG, residente e domiciliado à Estrada do Itanhagá, nº 2714, Bloco 11, Apto. 101, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2025, Processo Administrativo nº 098/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico completo, incluindo os projetos complementares e o devido acompanhamento técnico da execução da obra de construção da Rodoviária Municipal, a ser implantada na Praça Central do Município de Desterro do Melo – MG.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite do 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Em havendo fatos ou ocorrências por fatores exteriores a vontade dos contratantes e ou por atraso na execução na obra que implique na extensão do acompanhamento técnico da obra além da vigência contratual ocorrerá a prorrogação automática na forma do item 1.3 e não implicará quaisquer ônus, acréscimos financeiros ou encargos devidos pela contratante em face da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução dos serviços contratados será estruturada em etapas, respeitando o cronograma técnico proposto e considerando o ciclo completo de desenvolvimento do projeto até o suporte técnico à execução da obra. Inicialmente, será realizada a fase de levantamento arquitetônico in loco, com visitas técnicas ao terreno situado na Praça Central do Município de Desterro do Melo. Nesta etapa, também será elaborado o estudo preliminar da edificação, com modelagem eletrônica em 3D para validação estética e funcional. O prazo estimado para essa etapa é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e autorização para início dos serviços.

3.2. Durante o desenvolvimento do anteprojeto, a Prefeitura poderá solicitar quantas alterações forem necessárias, de modo a adequar o projeto às suas necessidades técnicas, funcionais e estéticas. Tais ajustes serão incorporados ao longo dessa fase, garantindo a plena participação do contratante no processo de concepção. No entanto, uma vez concluída a etapa de projeto executivo e encaminhada a documentação para aprovação junto aos órgãos competentes, não serão mais admitidas alterações no projeto, salvo aquelas que eventualmente sejam exigidas por tais órgãos ou que sejam tecnicamente indispensáveis à viabilidade da obra.



CONTRATO

DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

- 3.3. A fase seguinte compreende a elaboração do projeto executivo completo, contemplando projeto arquitetônico definitivo, projetos complementares (estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, entre outros), memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos para viabilizar a futura licitação da obra. O prazo para conclusão desta fase é de até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da validação do anteprojeto.
- 3.4. O acompanhamento técnico da obra será iniciado somente após a contratação da empresa executora por meio de processo licitatório específico. A partir do início da execução, o profissional responsável realizará visitas técnicas semanais ao canteiro de obras, prestando suporte à equipe da Prefeitura na fiscalização, garantindo a conformidade da obra com os projetos aprovados, e sugerindo ajustes técnicos quando necessários. Esse acompanhamento semanal se estenderá por todo o período de execução da obra, conforme o cronograma estabelecido no contrato da empresa construtora.
- 3.5. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.7. São obrigações do Fornecedor:
- 3.7.1. Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.
 - 3.7.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
 - 3.7.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.
 - 3.7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
 - 3.7.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- 3.8. São obrigações do Município:
- 3.8.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - 3.8.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.
 - 3.8.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 3.9. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.
- 3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.14. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 098/2025

CONTRATO

DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em 3 (três) parcelas, vinculadas ao cumprimento de etapas técnicas específicas e condicionadas à comprovação da execução satisfatória de cada fase, conforme os critérios a seguir:

a) A primeira parcela, correspondente a 1/3 (um terço) do valor total contratado, será paga após a apresentação do escopo detalhado do projeto, incluindo o levantamento arquitetônico in loco, o estudo preliminar e a modelagem 3D da proposta, devidamente analisados e aprovados pelo setor competente da Administração.

b) A segunda parcela, correspondente a 1/3 (um terço) do valor total, será paga após a entrega e aprovação final do projeto executivo completo e dos projetos complementares pela Prefeitura, incluindo a emissão de RRTs e toda a documentação técnica necessária para instrução da futura licitação da obra.

c) A terceira parcela, correspondente ao valor remanescente (1/3), será paga somente após o encerramento da obra, mediante entrega de relatório final de acompanhamento técnico, com registro das visitas semanais realizadas, comprovação da compatibilidade entre a obra executada e os projetos aprovados, bem como o aceite definitivo por parte da Administração.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na conta:

Banco Itaú
Agência 3086
Conta 99785-9
Razão social MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 37.512.453/0001-07

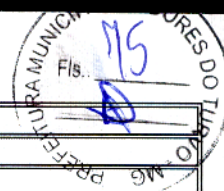
6.4. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária a empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 14/07/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





CONTRATO

DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa presencial, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



- prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL


- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
---------	-------	-----------

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
Fls. 177

		MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
		PROCESSO DE LICITAÇÃO – 098/2025
		CONTRATO
DISPENSA Nº 030/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.	

3.3.90.39.00.2.05.01.15.452.0115.2.0044	1.500.000.0000	MANUT. SETOR DE PARQUES E JARDINS
---	----------------	-----------------------------------

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, 14 de julho de 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA
52

Assinado digitalmente por EDIMAR COELHO DA SILVA:0498181062
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=EM BRANC0, OU=34028516000103, OU=vidaoconferencia, CN=EDIMAR COELHO DA SILVA:0498181062
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.14 10:28:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EDIMAR COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal

MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 37.512.453/0001-07
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____





	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 098/2025
CONTRATO	
DISPENSA Nº 030/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADO: MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, sediado (a) na Estrada do Itanhagá, nº 483, Sala 0301, bairro Itanhagá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-005.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 098/2025

DISPENSA Nº: 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO OS PROJETOS COMPLEMENTARES E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, A SER IMPLANTADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

TERMO INICIAL: 14/07/2025

TERMO FINAL: 31/12/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MW CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **37.512.453/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:17 do dia 29/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H2T1291225112517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE CENTRO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO nº 035/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 012/2026


Aos dois dias do mês de março de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso III, A da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.


Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação


Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação


A





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 035/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 012/2026

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso III letra A da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de assessoria e consultoria, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.


Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:


III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;


Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 012/2026, Processo nº 035/2026.

Dores do Turvo/MG, 02 de março de 2026.


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação


Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 035/2026, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo/MG, 03 de março de 2026


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, centro do Município de Dores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta para emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto destinado à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, situada no centro do Município.

Pela análise feita, o processo foi devidamente instruído com a documentação necessária à contratação direta, incluindo elementos técnicos para caracterização da inviabilidade de competição, comprovação da qualificação e aptidão da contratada por meio de acervo técnico, além da justificativa do preço ofertado, amparada em documentação fiscal apresentada.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Delimitação do parecer e papel do assessor jurídico

A manifestação jurídica no âmbito das contratações públicas tem por finalidade assistir a autoridade competente no controle prévio de legalidade, avaliando a aderência do processo às normas aplicáveis, sem substituir a discricionariedade administrativa quanto ao juízo de conveniência e oportunidade, nem adentrar no mérito técnico do conteúdo do projeto a ser elaborado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Nessa linha, a Lei nº 14.133, de 2021, atribui ao órgão de assessoramento jurídico a realização de análise jurídica ao final da fase preparatória, com enfoque na conformidade do procedimento e dos atos que o compõem, em especial quanto à motivação, à adequação da hipótese legal escolhida e à suficiência da instrução processual.

Registre-se, ainda, que a atuação jurídica deve ser fundamentada, coerente com os elementos do processo e alinhada aos princípios da segurança jurídica, motivação e responsabilidade decisória, evitando-se conclusões genéricas e privilegiando o exame objetivo dos pressupostos legais da contratação direta.

2. Hipótese legal de inexigibilidade e enquadramento do objeto

A inexigibilidade pressupõe inviabilidade de competição, sendo cabível, em especial, quando caracterizada a impossibilidade de disputa objetiva entre potenciais interessados, seja pela natureza do objeto, seja pela necessidade de contratação de executante cuja especialização seja determinante para o atendimento do interesse público.

No caso concreto, o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à elaboração de projeto para reforma de espaço público, com exigência de capacidade técnica específica demonstrada por acervo técnico e experiência compatível. A hipótese se harmoniza com a previsão legal de contratação direta para serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que devidamente motivada a inviabilidade de competição e demonstrados os requisitos pertinentes no caso concreto, conforme preceitua o art. 74, III, a, da Lei de Licitações.

Assim, o ponto central do controle de legalidade, aqui, recai sobre: a motivação quanto à inviabilidade de competição, a demonstração técnica da capacidade da contratada compatível com a singularidade do projeto pretendido e a correção da instrução processual.

3. Instrução do processo de contratação direta e documentos essenciais

O processo de contratação direta deve conter os documentos e justificativas mínimas exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021, destacando-se, entre outros, os instrumentos de planejamento e definição da necessidade, a motivação da contratação, a razão da escolha do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



contratado, a justificativa do preço e os documentos de habilitação pertinentes, inclusive quanto à qualificação técnica quando indispensável ao objeto.

Conforme extraído do rol de documentos elencados, consta em síntese: formalização da demanda e definição do objeto, com descrição suficiente do serviço a contratar; elementos técnicos que evidenciam a necessidade e a adequação da solução; demonstração de aptidão técnica da contratada, por meio de acervo técnico; justificativa da escolha da empresa, compatível com a especialização exigida; comprovação do preço ofertado, baseada em notas fiscais apresentadas e demais elementos acostados; documentos de habilitação jurídica e de regularidade pertinentes ao caso.

Diante disso, a instrução se revela compatível com o que a Lei exige para contratações diretas, especialmente quanto à motivação, qualificação técnica e justificativa de preço, que são pontos sensíveis em inexigibilidades.

4. Justificativa do preço

Ainda em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, por meio de justificativa idônea e documentalmente suportada.

No caso, a comprovação do preço ofertado foi realizada com base em notas fiscais apresentadas, o que, em regra, constitui elemento apto a subsidiar a análise de compatibilidade de preços, desde que pertinente ao objeto, contemporâneo e comparável em escopo e complexidade, e acompanhado da motivação administrativa respectiva.

Ademais, recomenda-se observar as exigências de transparência e publicidade dos atos de contratação, com a divulgação dos instrumentos e informações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas, uma vez que a divulgação no portal é tratada como condição relevante para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, além de integrar o regime de publicidade previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício do controle prévio de legalidade e à luz da Lei nº 14.133, de 2021, opino pela regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da MW Construção e Locação Ltda., CNPJ nº 37.512.453/0001-07, para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

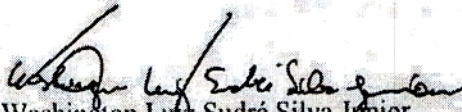


elaboração de projeto destinado à reforma da Praça Cônego Agostinho José de Resende, considerando que há motivação para o enquadramento em hipótese de inexigibilidade, com elementos que indicam inviabilidade de competição e necessidade de especialização técnica.

Além disso, o processo se encontra instruído com documentação essencial, inclusive qualificação técnica e justificativa de preço. É contemplado com a compatibilidade do preço foi comprovada por documentação fiscal apresentada e motivação administrativa correlata;

Assim, concluo pela aprovação do rol documental apresentado e pelo prosseguimento do feito, com a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, a formalização do instrumento contratual e as publicações e registros de praxe.

Dores do Turvo, 04 de março de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



Processo nº 035/2026

Inexigibilidade nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

Ratificação

MW CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.512.453/0001-07
Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



DORES DO TURVO, 04 de Março de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 045/2026
PROCESSO nº 035/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 012/2026.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa MW Construção e locação ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, com sede na Est do Itanhanga, 483, Sala 301. Bairro: Itanhanga. Rio de Janeiro RJ. CEP: 22.753-005 neste ato representado pela Senhora Marcia Rosana Ribeiro, brasileira, viuva, engenheira, portador RG nº MG 10.556.454 e CPF nº 049.595.956-12, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o pagamento, realizado em parcelas conforme andamento da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (por conta do contratado)

Despesas com transportes, alimentação, impostos e hospedagens por conta do contratado.

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Apos o envio da Ordem de serviços, a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para apresentação do projeto para aprovação da secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG.

Caso projeto seja reprovado, a empresa terá o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias uteis para entrega do projeto corrigido para nova aprovação.

Entrega do projeto: Entregar arquivo salvo em PDF e 01 via impressa.

Da Execução:

1. Praça com área aproximada de 7.945,0m², medida a qual será confirmada após serviço de levantamento arquitetônico e descrito em plantas.

2-Especificação do projeto proposto.

De conformidade com as especificações preliminares do projeto de arquitetura, deverão ser desenvolvidos adequando para o seguinte programa de necessidades:

Projeto.

1. PROJETO

1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

1.7.1. Memorial descritivo;

1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;

1.7.3. Orçamento;

1.7.4. Cronograma;

1.7.5. Estudo de viabilidade econômico financeira;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
 - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
 - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
 - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
 - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
 - 1.10.1. Memorial descritivo;
 - 1.10.3. Orçamento;
 - 1.10.4. Cronograma;
- 2. EXECUÇÃO
 - 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 - 2.1.1. Execução de obra;
 - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
 - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade
 - 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
 - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
 - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
 - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
 - 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
 - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
 - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnia;
 - 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
 - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
 - 2.4.3. Execução de mobiliário;
 - 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
 - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
 - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
 - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
 - 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
 - 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
 - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
 - 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
 - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
 - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
 - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
 - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
 - 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
 - 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
 - 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
 - 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
 - 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
- 2.9.2. Preservação de sítios históricoculturais;
 - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
 - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
- 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
- 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
- 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

3. GESTÃO

- 3.1. Coordenação E Compatibilização De Projetos
- 3.2. Supervisão De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.3. Direção Ou Condução De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.4. Gerenciamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.5. Acompanhamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.6. Fiscalização De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.7. Desempenho De Cargo Ou Função Técnica

4. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 4.1. Assessoria;
- 4.2. Consultoria;
- 4.3. Assistência Técnica;
- 4.4. Vistoria;
- 4.6. Avaliação;
- 4.7. Laudo Técnico; Acompanhamento de execução de obra de arquitetura e reforma desde a confecção do canteiro de obras até a entrega final para inauguração, incluindo atenção presencial com uma visita por semana ao canteiro para orientação da equipe, vistoria das fases de execução para pleno andamento da obra conforme planilha cronograma de execução com prazo previsto de 6 meses, com entrega semanal de relatório.

5- Documentação inclusa:

Relação de materiais por fase (inicial)
Memorial descritivo da obra para prefeitura e demais órgãos.
Declarações de responsabilidades.
RRTs.

Notas:

Os serviços descritos acima incluem as devidas assinaturas de responsabilidade a cada fase de acordo com andamento, e com durabilidade e prazo conforme órgão regulamentador.

Está incluso neste orçamento o acampamento em sua totalidade e execução da obra, a qual poderá ser acordada em visitas semanais para orientação na obra.

6- Atividade técnica objeto da proposta.

Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, e Resolução 2018/1973 CREA, Projeto é: criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, ou informar a órgãos interessados de forma técnica através de laudo e anotação de RRT, o presente descrito, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade que foram usadas em sua execução;

Será fornecido RRT (Registro de Responsabilidade Técnica CAU), pelas atividades contratadas. A atividade de Coordenação e execução dos projetos arquitetônico e complementares, contratados conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, Coordenação e Compatibilização de Projetos é: a coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de março de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA ROSANA RIBEIRO
Data: 04/03/2026 13:11:24 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MW Construção e locação LTDA
Marcia Rosana Ribeiro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1357

terça-feira, 24 de março de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, KALLIL

DAHIER MOREIRA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município; Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 01/2026; Ficam convocados, os seguintes candidatos para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 01/2026.

SERVENTE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
155	LUCIA APARECIDA PIRES REZENDE

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

Dores do Turvo, 23 de Março 2026.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº035/2026. Inexigibilidade Nº012/2026. objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG. Empresa MW Construção e locação Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07. valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura 04 de março de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 045/2026 PROCESSO Nº035/2026. Inexigibilidade Nº012/2026. Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG. Empresa MW Construção e locação Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1357

terça-feira, 24 de março de 2026

CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07. Valor total R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura 04 de março de 2026. Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°036/2026 Inexigibilidade N°013/2026. Objeto: Arrendamento de terreno pertencente ao Sr. Luiz Carlos de Barros Moreira localizado na “Tanque/Barra do Tanque” situados no Município de Dores do Turvo MG para extração de Cascalho em atendimento às demandas das Estradas Vicinais do Município. Luiz Carlos de Barros Moreira. Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura 05 de março de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N° 046/2026 PROCESSO N°036/2026 Inexigibilidade N°013/2026. Objeto: Arrendamento de terreno pertencente ao Sr. Luiz Carlos de Barros Moreira localizado na “Tanque/Barra do Tanque” situados no Município de Dores do Turvo MG para extração de Cascalho em atendimento às demandas das Estradas Vicinais do Município. Luiz Carlos de Barros Moreira. Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura 05 de março de 2026. Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N° 047/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realização dos eventos esportivos do município de Dores do Turvo e do inventário de atividades esportivas e inclusão no sistema de ICMS Esportivo. SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 57.971.258/0001-52. Valor Total R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 09 de março de 2026. Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°033/2026. Inexigibilidade N°010/2026. CREDENCIAMENTO 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra em pintores, serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dores do Turvo MG. Empresa Mauricio Lucas Vitor da Luz, CNPJ/CPF 45187159/0001-03. Valor total R\$ 46.536,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e seis). Data da Assinatura. 09 de março 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N°48/2026. PROCESSO N° 033/2026 Inexigibilidade N°010/2026. CREDENCIAMENTO 003/2026 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra em pintores, serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dores do Turvo MG. Empresa Mauricio Lucas Vitor da Luz, CNPJ/CPF 45187159/0001-03. Valor total R\$

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2026



Última atualização 30/03/2026

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000037/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda



Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE CENTRO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	1	R\$ 60.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

